



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

LEI Nº 404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Quadros e Desdobramentos da Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representante junto a Câmara aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em virtude de alterações e inclusões de programas de governo e projetos/atividades da estrutura orçamentária, bem como, de alterações de valores inseridos na proposta orçamentária para os exercícios de 2020 e 2021, ficam alterados os quadros e desdobramentos da Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, abaixo especificados, os quais passarão a vigorar com as redações dos anexos constantes desta Lei:

I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II - Valores por Unidade Gestora;

III - Valores por Função e Subfunção;

IV - Valores por Ação.

Art. 2º - Os demais quadros e desdobramentos não constantes nos incisos I a IV do artigo 1º desta Lei, permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Braúnas, 10 de dezembro de 2019.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal

